



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08



CÂMARA
S.F.C.
Fls.
Assinatura

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2020

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 004/2020 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O VALOR DO DUODÉCIMO PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 613/2019 EA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto em pauta visa regularizar o valor do repasse do duodécimo ao Poder Legislativo de São Pedro da Cipa. Assim, com fundamentação nos princípios que norteiam a administração pública, nos direitos sociais e humanos, este Projeto de Lei tem por objetivo fazer constar nas peças orçamentárias o repasse que é feito do Executivo à Câmara de Vereadores, bem como prevê a possibilidade de abrir crédito adicional suplementar, a fim de regularizar o orçamento.

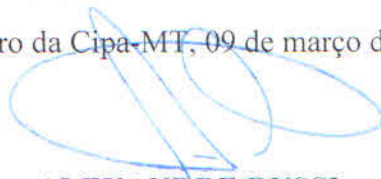
Deste modo, estamos convictos da enorme necessidade e interesse público na aprovação do referido projeto, e sabedores que somos da responsabilidade, do zelo pelas diretrizes públicas que esta Augusta Casa de Leis tem tomado no Município de São Pedro da Cipa-MT, requeremos que o Projeto de Lei em tela, seja analisado obedecendo as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno desta Augusta Casa.

Isto Posto, recorremos aos nobres Parlamentares dessa Augusta Casa e Leis, para que seja o presente apreciado em regime de urgência e, em ato contínuo, seja aprovado.

Desde já antecipamos nossos agradecimentos e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivo aos seus Pares, Subscrive.

Atenciosamente,

São Pedro da Cipa-MT, 09 de março de 2020.


ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em
09/03/2020
18:00h
Ass. Sec.



PROJETO DE LEI N°. 004/2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alterar o Valor do Duodécimo previsto na Lei Orçamentária Anual n° 613/2019 ea Abrir Crédito Adicional Suplementar, entre outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o valor do duodécimo a ser repassado à Câmara Municipal de São Pedro da Cipa. O montante previsto originalmente na Lei Orçamentária Anual de R\$ 63.579,00 mensais, totalizando R\$ 762.948,00 ao ano, passará a ser de R\$ 67.879,00 ao mês (a partir de março de 2020), totalizando R\$ 805.948,00 ao ano. A diferença de R\$ 43.000,00 tem origem na anulação da dotação orçamentária discriminada abaixo.

Orgulho da nossa gente!

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
12	Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Amb.	
01	Gab.do Secretário de Agronegócios e Meio Amb.	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0003	Desenvolvimento Sustentável	
2263	Man. e Enc. com a Sec. de Agronegócio e Meio Ambiente	
3.3.90.30	Material de Consumo	43.000,00
TOTAL		43.000,00

Art. 2º - O valor anulado (descrito acima) se destina à suplementação da seguinte dotação orçamentária na entidade 02 – Câmara Municipal:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08



Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
02	Câmara Municipal de São Pedro da Cipa	
01	Câmara Municipal	
01	Gabinete do Presidente	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	
2003	MAN. E ENCARGOS C/ O LEGISLATIVO	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.000,00
TOTAL		43.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa– MT, 09 de março de 2020.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Orgulho da nossa gente!

São Pedro da Cipa